

Lei nº 292

A Câmara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal de Antas Figueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre suplementação de verba:

Artigo 1º: Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de R\$ 60.000,00 - (sessenta mil cruzeiros) na verba Serviços Urbanos Água Material Permanente, para pagamento de canos aplicados na ligação de água para predios e extensão da rede distribuidora.

Artigo 2º: As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Novembro de 1960.

Demétrio Tagliari
Prefeito Municipal

Lei nº 293

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Antas Figueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre suplementação de verba:

Artigo 1º: Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de R\$ 6.800,00 - (seis mil e oitocentos cruzeiros) na verba Serviços Industriais Comunicações Pessoal Varável, para pagamento de uma substituta na concessão de férias as telefonistas no presente exercício.

Artigo 2º: As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Novembro de 1960

Demétrio Tagliari
Prefeito Municipal